**TERMO DE REFERÊNCIA**

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e dos Decretos municipais nos 936/2022 e 922/2022, bem como conforme exposto e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, ante ao interesse público, a Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, realizará processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a **AQUISIÇÃO** **DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS PARA A CRIAÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO E PESQUISA (CDP)**, para fins de atendimento das demandas da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR.

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
   1. O presente Termo de Referência tem por objeto **a aquisição de materiais permanentes e equipamentos para a criação do CDP,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **MATERIAIS PERMANENTES** | | | | |
| **Item** | **CATMAT** | **Descrição** | **Unidade De Medida** | **Quantidade** |
| 1 | 419149 | Barra Magnética- peixinho 5x15mm | UNID | 5 |
| 2 | 329356 | Barra Magnética- peixinho 7x30mm | UNID | 5 |
| 3 | 337592 | Barra Magnética - peixinho 8x40mm | UNID | 5 |
| 4 | 412660 | Barrilete | UNID | 1 |
| 5 | 408271 | Becker - 1000mL | UNID | 10 |
| 6 | 408232 | Becker - 100mL | UNID | 15 |
| 7 | 408222 | Becker - 250mL | UNID | 15 |
| 8 | 408224 | Becker - 500mL | UNID | 15 |
| 9 | 408275 | Becker - 50mL | UNID | 10 |
| 10 | 444062 | Caixa de papelão para microtubo ou criotubo | UNID | 20 |
| 11 | 410240 | Caixa de plástico para microtubo ou criotubo | UNID | 20 |
| 12 | 315821 | Caixa térmica com termômetro | UNID | 3 |
| 13 | 411380 | Câmara de contagem Neubauer | UNID | 3 |
| 14 | - | Contador manual | UNID | 3 |
| 15 | 441840 | Coxinho (Reservatório para soluções) | PACOTE | 5 |
| 16 | 409363 | Erlenmeyer 1000mL | UNID | 10 |
| 17 | 409362 | Erlenmeyer 125mL | UNID | 15 |
| 18 | 409360 | Erlenmeyer 250mL | UNID | 15 |
| 19 | 409361 | Erlenmeyer 500mL | UNID | 15 |
| 20 | 409368 | Erlenmeyer 50mL | UNID | 10 |
| 21 | 409375 | Espátula | UNID | 10 |
| 22 | 420830 | Espátula com Colher | UNID | 10 |
| 23 | 614430 | Estante para microtubo | UNID | 15 |
| 24 | 241217 | Estante para tubo | UNID | 15 |
| 25 | 430070 | Frasco para reagente 1000mL | UNID | 5 |
| 26 | 433851 | Frasco para reagente 100mL | UNID | 10 |
| 27 | 433848 | Frasco para reagente 250mL | UNID | 5 |
| 28 | 433849 | Frasco para reagente 500mL | UNID | 5 |
| 29 | 433850 | Frasco para reagente 50mL | UNID | 5 |
| 30 | 411930 | Funil - 120mm | UNID | 2 |
| 31 | 410104 | Funil - 150mm | UNID | 2 |
| 32 | 410112 | Funil - 75mm | UNID | 2 |
| 33 | 454353 | Micropipetas Multicanal 12 canais - P300 | UNID | 2 |
| 34 | 417322 | Micropipetas Multicanal 8 canais - P300 | UNID | 2 |
| 35 | 420741 | Micropipetas Multicanal 8 canais P10 | UNID | 2 |
| 36 | 450677 | Micropipetas P10 | UNID | 3 |
| 37 | 450229 | Micropipetas P100 | UNID | 3 |
| 38 | 410273 | Micropipetas P1000 | UNID | 3 |
| 39 | 409083 | Micropipetas P20 | UNID | 3 |
| 40 | 424685 | Micropipetas P200 | UNID | 3 |
| 41 | 408734 | Pipetador automático | UNID | 2 |
| 42 | 428642 | Pisseta | UNID | 10 |
| 43 | 409884 | Proveta 1000mL | UNID | 3 |
| 44 | 409892 | Proveta 100mL | UNID | 3 |
| 45 | 409880 | Proveta 250mL | UNID | 3 |
| 46 | 409882 | Proveta 500mL | UNID | 3 |
| 47 | 409890 | Proveta 50mL | UNID | 3 |
| 48 | 413132 | Rack para ponteira P10 | UNID | 10 |
| 49 | 413130 | Rack para ponteira P1000 | UNID | 10 |
| 50 | 413131 | Rack para ponteira P200 | UNID | 10 |
| 51 | 441666 | Repipetador (Dispensador) | UNID | 2 |
| 52 | 410554 | Suporte para micropipeta monocanal | UNID | 2 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **EQUIPAMENTOS** | | | | |
| **Item** | **CATMAT** | **Descrição** | **Unidade De Medida** | **Quantidade** |
| 53 | 615851 | Agitador de tubos | UNID | 1 |
| 54 | 411372 | Agitador magnético com aquecimento | UNID | 1 |
| 55 | 426127 | Agitador para microplacas | UNID | 1 |
| 56 | - | Analisador Point of Care (POCT) semiautomatizado para leitura de fluorescência tempo-resolvida (TRF) com Marcador Európio. | UNID | 1 |
| 57 | 411615 | Autoclave | UNID | 1 |
| 58 | 460227 | Balança analítica | UNID | 1 |
| 59 | 291728 | Balança semi-analítica | UNID | 1 |
| 60 | 479819 | Banho-maria | UNID | 1 |
| 61 | 414841 | Banho-maria com ultrassônico | UNID | 1 |
| 62 | 231175 | Bomba vácuo e ar comprimido | UNID | 1 |
| 63 | 403759 | Cabine de Segurança Biológica (Fluxo laminar) | UNID | 1 |
| 64 | 451929 | Capela de exaustão de gases | UNID | 1 |
| 65 | 442192 | Centrífuga refrigerada | UNID | 1 |
| 66 | 408758 | Contador de Colônias | UNID | 1 |
| 67 | 436330 | Cuba para Eletroforese | UNID | 1 |
| 68 | 600649 | Espectrofotômetro | UNID | 1 |
| 69 | 414634 | Estufa bacteriológica 30L | UNID | 1 |
| 70 | 414633 | Estufa bacteriológica 85L | UNID | 1 |
| 71 | 358304 | Fonte para Eletroforese | UNID | 1 |
| 72 | 325601 | Fotodocumentador | UNID | 1 |
| 73 | 271763 | Freezer Vertical para Laboratório | UNID | 2 |
| 74 | 413314 | Incubadora BOD | UNID | 1 |
| 75 | 416475 | Lavadora automática de microplacas | UNID | 1 |
| 76 | 480273 | Leitora de microplaca (ELISA) | UNID | 1 |
| 77 | 415012 | Microcentrífuga refrigerada | UNID | 1 |
| 78 | 601089 | Microscópio óptico | UNID | 2 |
| 79 | 414148 | Minicentrífuga | UNID | 1 |
| 80 | 227218 | pHmetro de bancada | UNID | 1 |
| 81 | 477906 | Termômetro Digital | UNID | 10 |
| 82 | 440188 | Termômetro Químico | UNID | 3 |
| 83 | 416163 | Transiluminador | UNID | 1 |
| 84 | - | Ultrafreezer | UNID | 1 |
| 85 | 413069 | Vortex | UNID | 1 |

* 1. As informações constantes na tabela acima, bem como no **Anexo A** do presente documento, contêm a descrição completa dos itens que compõem o objeto do presente processo, bem como indicação das quantidades estimada.
  2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 881, de 09 de agosto de 2022.
  3. 1.6. Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, é de esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, só constam no referido catálogo os itens padronizados água mineral natural sem gás[[1]](#footnote-1), café e açúcar[[2]](#footnote-2).
  4. Trata-se de bem comum e sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado.
  5. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
  6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** 
   1. A presente contratação se fundamenta na necessidade que se encontra pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência.
2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
3. 1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência.
4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
   1. A empresa contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previsto na Lei nº 14.133/2021, atender o disposto no inciso II do art. 75 da Constituição Federal, além dos seguintes requisitos:

**Da Sustentabilidade**

* 1. A empresa deverá adotar os princípios sustentáveis em toda sua cadeia de produção e fornecimento, no qual deverão ser incluídos os seguintes requisitos:
  2. Observar a Resolução CONAMA nº 340/2003, no que se refere aos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDOs), abrangidas pelo Protocolo de Montreal (CFCs, Halons, CTC e tricloretano).
  3. Reduzir possíveis impactos ambientais através do cumprimento das características e condições estabelecidas na Lei nº 6.938/1981 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente) e Lei nº 12.305/2010 (Lei de Resíduos Sólidos).
  4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.
  5. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade, embalagem), distribuição, uso e destinação final, na forma prevista no art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.º 14.133/21.
  6. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
  7. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso); os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.
  8. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle.
  9. Além disso, a Contratação deverá observar os seguintes requisitos:
     1. **Resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS)**, que dispõe sobre diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos;
     2. **RDC nº 09/2015**, que dispõe sobre o Regulamento para a realização de ensaios clínicos com medicamentos no Brasil;
     3. **RDC nº 824/2023**, que dispõe sobre os requisitos técnico sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC);
     4. **Instrução Normativa da Agência de Vigilância Sanitária, IN nº 122/2022**, que dispõe sobre procedimentos de inspeção em Boas Práticas Clínicas para ensaios clínicos com medicamentos;
     5. **RDC nº 665/2022,** que dispõe sobre boas práticas de fabricação de produtos médicos e produtos para diagnósticos de uso *in vitro* e dá outras providencias;
     6. **Lei 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor**, que regulamenta os direitos e deveres dos consumidores nas relações de consumo, além de observar o art. 26 desta lei, que estabelece a garantia legal de 90 dias, para todo produto durável, como equipamentos, contra defeitos de fabricação.

**Da amostra**

* 1. Não haverá exigência de amostra da contratação.

**Da indicação de marcas e modelos**

* 1. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando ainda, que **não** há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

**Da subcontratação**

* 1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, motivo pelo qual não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Da garantia da contratação**

* 1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133 de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art96), por se tratar de objeto de baixo risco e complexidade, conforme descrito no item 1 – Das Condições Gerais da Contratação deste Termo de Referência.

**Da validade**

* 1. Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva na FEMAR, se for o caso.

1. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** 
   1. A compra do objeto em comento se dará de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas demandas, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma autorizada pelo art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Do Prazo e Local de Entrega**

* 1. O prazo de entrega do objeto será de **20 (vinte) dias úteis**, contados da comunicação formal da empresa a ser contratada.
  2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 horas de antecedência**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente justificado, **sob pena da aplicação das sanções cabíveis**.
  3. Após a emissão da nota de empenho e comunicação formal da pessoa jurídica a ser contratada, a entrega do objeto deverá ser realizada no Almoxarifado da FEMAR localizado à **Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, Km 37 – Manoel Ribeiro, Maricá, RJ, CEP: 24927-420**, durante o horário comercial, das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Importante ressaltar que o endereço está sujeito a mudanças até o término do processo licitatório, cujo qual será previamente informado. No entanto, continuará dentro do território do município Maricá.
  4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir a sua qualidade, sendo transportados com segurança.
  5. Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

**Das Condições de Entrega e Recebimento**

* 1. Os materiais, deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, bem como, volume, número do lote, quantidade correspondente a cada lote, indicação do material contido, data de validade e data de fabricação, fabricante, importador (se couber), procedência, bem como, demais informações exigidas na legislação em vigor.
  2. A embalagem deve ser inviolável, sem sinais de rompimentos e aberturas, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento e proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

**Da Garantia**

* 1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
2. 1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
   2. As comunicações entre a FEMAR e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
   3. A FEMAR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
   4. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por 02 (dois) funcionários a serem designados pela Diretoria requisitante, ou pelos respectivos suplentes, na condição de representantes da CONTRATANTE.
   5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.
   6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
   7. Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.
   8. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias.
   9. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos[[3]](#footnote-3) para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
   10. A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Diretoria Requisitante.
   11. A Fiscalização deverá elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações quanto à execução do contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da FEMAR.

**Do Reajuste**

* 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7° da Lei n.º 14.133/2021.
  2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**Do Recebimento**

* 1. O recebimento dos objetos, pela FEMAR, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no inciso II, alíneas a e b do artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/21.
  2. O **recebimento provisório** ocorrerá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
  3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais
  4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
  5. Qualquer produto será recusado inteiramente caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, bem como seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo, apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, ou em quantidade inferior ao estabelecido.
  6. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, aplicar-se-ão as sanções previstas no item 16 do presente Termo de Referência;
  7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela FEMAR durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**Do Pagamento**

* 1. O pagamento será efetuado, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da entrega definitiva, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
  2. A Nota Fiscal/Fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, CNPJ: 46.218.698/0001-17.
  3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.
     1. É admitido, no entanto, no caso de matriz/filial, a emissão de Nota Fiscal/Fatura por estabelecimento diverso daquele que participou da etapa pré-contratual e celebrou contrato administrativo com a FEMAR, desde que comprovado o atendimento dos requisitos de habilitação relativos à pessoa jurídica que emitiu a cobrança, principalmente no que tange à regularidade fiscal.
  4. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo contratado, na forma do art. 55, §3º, inc. III do Dec. Municipal n.º 936/2022.
  5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da contratante.

1. **DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**
   1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a sua forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento **menor preço por item**, pelo modo de disputa **aberto.**

**Da Habilitação**

* 1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

1. Habilitação Jurídica (Art. 66, Lei nº 14.133/2021);
2. Habilitações fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei nº 14.133/2021); e
3. Habilitação econômico-financeira (Art. 69, Lei nº 14.133/2021).
4. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
5. 1. Caso o licitante se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e queira utilizar-se do tratamento diferenciado a elas destinado, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, deve informar o seu interesse, no momento oportuno, sob pena de, não o fazendo, renunciar a tal tratamento.
   2. O tratamento favorecido a que se refere o subitem acima se dará de duas formas, quais sejam:
6. Para os itens com valor total estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06;
7. Para os itens com valor estimado acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), haverá reserva do percentual de **20% (vinte por cento)** exclusivamente para a concorrência entre microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, na forma do disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/06, cabendo ampla concorrência para o percentual restante de 80% (oitenta por cento), inclusive com participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.
   1. A obtenção dos benefícios a que se refere o subitem 9.1.1 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
   2. Não será concedido tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da LC 123/06:
8. No caso de licitação para fornecimento de bens, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
   1. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme disposto no art. 49, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto microempresas ou empresas de pequeno porte, quanto também empresas assim não enquadradas.
9. **DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**
   1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem tal participação no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, como pode se verificar do conteúdo do item 1 deste Termo de Referência.
10. **DA PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS**
    1. Será permitida a participação de cooperativas, quando:
    2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
    3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
    4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
    5. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
    6. Apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual;
    7. A execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
    8. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488/07.
11. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Das Obrigações da Contratada**

* 1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
  2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990
  3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
  5. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pela FEMAR
  6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega à Diretoria Requisitante, na forma da Lei nº 14.133/2021, Art. 121, caput;
  7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FEMAR, na forma da Lei nº 14.133/2021, Art. 120;
  8. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
  9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, Art. 121, §1º.

**Das Obrigações da Contratante**

* 1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;
  5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
  6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
  7. Designar funcionário, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;
  8. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
  9. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;
  10. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

1. **DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**
2. 1. As propostas apresentadas no certame licitatório deverão ser válidas por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

(...)

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

1. **DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**
   1. A estimativa de valor da contratação, nos exatos parâmetros estabelecidos nos artigos 6º, inc. XXIII, alínea “i”, 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, 4º a 11 do Dec. Municipal n.º 936/2022, bem como nas orientações da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 07 de julho de 2021 **será elaborada, em momento oportuno, pela Superintendência de Compras, órgão com atribuição para tal, na forma do art. 43 do Regimento Interno da FEMAR.**
2. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3. 1. Os recursos orçamentários decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos informados pela Diretoria Financeira, conforme art. 12°, inciso IV do Decreto n.º 936/2022.
4. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
      1. der causa à inexecução parcial do contrato;
      2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
      3. der causa à inexecução total do contrato;
      4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
      5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
      6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 13;
      7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
      8. apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
      9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
      10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
      11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
      12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
   2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

16.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

16.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

16.2.4. **Multa:**

* 1. moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
  2. administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n.º 14.133/2021);
  4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n.º 14.133/2021).
     1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, *caput* da Lei n.º 14.133/2021);
     2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n.º 14.133/2021);
     3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
  5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

* 1. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
  2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
  3. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

**TABELA 1**

**CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS**

|  |  |
| --- | --- |
| **NÍVEL** | **CORRESPONDÊNCIA**  **(por ocorrência sobre o valor global do Contratada)** |
| 1 (menor ofensividade) | 0,2%. |
| 2 (leve) | 0,4%. |
| 3 (médio) | 0,8%. |
| 4 (grave) | 1,6%. |
| 5 (muito grave) | 3,2%. |
| 6 (gravíssimo) | 4%. |

* 1. As gradações dispostas na tabela acima, somadas, limitar-se-ão ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na forma estabelecida no subitem 16.2.4.
  2. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela FEMAR, que notificará a Contratada.

**TABELA 2**

**INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | | |
| **Item** | **Descrição** | **Nível** |
| 1 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE. | 6 |
| 2 | Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras. | 6 |
| 3 | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE. | 5 |
| 4 | Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. | 5 |
| 5 | Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato. | 3 |
| 6 | Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados. | 4 |
| 7 | Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo. | 6 |
| 8 | Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE | 3 |
| 9 | Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço. | 6 |
| 10 | Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço. | 6 |
| 11 | Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho. | 6 |
| 12 | Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança. | 2 |
| 13 | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação. | 6 |
| 14 | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes. | 2 |
| 15 | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros. | 6 |
| 16 | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações. | 4 |
| 17 | Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços. | 3 |
| 18 | Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito. | 6 |
| 19 | Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 5 |
| 20 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto. | 5 |
| 21 | Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado. | 3 |
| 22 | Retirar das dependências da FEMAR quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia. | 3 |
| 23 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 6 |

1. **DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**
   1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.
   2. . A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela FEMAR, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.
   3. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
   4. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021.
   5. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
   7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
2. **DO FORO** 
   1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 28 de junho de 2024.

**Elaborado por,**

**Vanessa Martins Silva**

Gerência de Instrução Processual

Diretoria Administrativa

Mat.: 3.300.459

**Referência técnica,**

|  |  |
| --- | --- |
| **Renata da Silva Santos**  Assistente administrativo da  Diretoria de Ensino, Produção do  Conhecimento e Tecnologias  Mat.: 3.300.081 | **Pãmella Antunes de Macêdo Sales**  Assessora de Projetos e Pesquisa da Diretoria de Ensino, Produção do  Conhecimento e Tecnologias  Mat.: 3.300.381 |

**Rachel Novaes Gomes**

Superintendente da Diretoria de Ensino, Produção do

Conhecimento e Tecnologias

Mat.: 3.300.205

# Conferido e de acordo,

# com fulcro no art.4, §4, do Decreto 936/2022, por:

**Claudia dos Santos Rodrigues**

Diretora da Diretoria de Ensino,

Produção de Conhecimento e Tecnologia

Mat.: 3.300.004

**ANEXO A**

**DESCRIÇÃO DOS ITENS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

1.1. As memórias de cálculo enquanto documento imprescindível ao planejamento da contratação pública, estão previstas no Art. 6º, inc. XXIII, alínea ‘i, da Lei n.º 14.133, a ver:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

*(...)*

*i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das* ***memórias de cálculo*** *e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

1.2. Na estimativa do quantitativo a ser contratado, foi levado em consideração os materiais permanentes e equipamentos para criação do Centro de Pesquisa e Diagnóstico (CDP), de forma que sejam realizados exames de alta complexidade, exames que não são contemplados pelo SUS, assim como atividades de pesquisas cientificas de qualidade, para detecção de patógenos, controle de doenças negligenciadas e no auxílio à escolha das mais adequadas estratégias para a saúde. Dessa forma, chegou-se, assim, ao seguinte quantitativo estimado, conforme descrições a seguir expostas:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MATERIAIS PERMANENTES** | | | | | |
| **Item** | **CATMAT** | **Descrição** | **Especificação** | **Unidade De Medida** | **Quant.** |
| 1 | 419149 | Barra Magnética- peixinho 5x15mm | Tamanho: 5x15mm Formato poligonal (bastão) liso, sem anel; Moldada em neodímio altamente magnético; Revestida em PTFE; Resistente a temperaturas entre -50°C e +120°C; Resistente à oxidação | UNID | 5 |
| 2 | 329356 | Barra Magnética- peixinho 7x30mm | Tamanho: 7x30mm Formato poligonal (bastão) liso, sem anel; Moldada em neodímio altamente magnético; Revestida em PTFE; Resistente a temperaturas entre -50°C e +120°C; Resistente à oxidação | UNID | 5 |
| 3 | 337592 | Barra Magnética - peixinho 8x40mm | Tamanho: 8x40mm Formato poligonal (bastão) liso, sem anel; Moldada em neodímio altamente magnético; Revestida em PTFE; Resistente a temperaturas entre -50°C e +120°C; Resistente à oxidação | UNID | 5 |
| 4 | 412660 | Barrilete | Material: Plástico Graduação: Graduado Capacidade: 30 L Componentes: Com Tampa Acessórios: Com Torneira | UNID | 1 |
| 5 | 408271 | Becker - 1000mL | Volume: 1000mL Forma baixa Graduado Fabricado em vidro borossilicato 3.3 Fundo totalmente plano ideal para utilização com agitadores magnéticos | UNID | 10 |
| 6 | 408232 | Becker - 100mL | Volume: 100mL Forma baixa Graduado Fabricado em vidro borossilicato 3.3 Fundo totalmente plano ideal para utilização com agitadores magnéticos | UNID | 15 |
| 7 | 408222 | Becker - 250mL | Volume: 250mL Forma baixa Graduado Fabricado em vidro borossilicato 3.3 Fundo totalmente plano ideal para utilização com agitadores magnéticos | UNID | 15 |
| 8 | 408224 | Becker - 500mL | Volume: 500mL Forma baixa Graduado Fabricado em vidro borossilicato 3.3 Fundo totalmente plano ideal para utilização com agitadores magnéticos | UNID | 15 |
| 9 | 408275 | Becker - 50mL | Volume: 50mL Forma baixa Graduado Fabricado em vidro borossilicato 3.3 Fundo totalmente plano ideal para utilização com agitadores magnéticos | UNID | 10 |
| 10 | 444062 | Caixa de papelão para microtubo ou criotubo | Para 81 tubos de 1,5 a 2,0 ml Para armazenamento de amostras em freezer, até -80°C Fabricada em fibra de papelão recoberta com papel branco | UNID | 20 |
| 11 | 410240 | Caixa de plástico para microtubo ou criotubo | Para 100 tubos de 1,5 a 2,0 ml Fabricada em polipropileno ou policarbonato Resistente a temperatura -186°C à 121°C Tampa de encaixe (sem dobradiça) | UNID | 20 |
| 12 | 315821 | Caixa térmica com termômetro | Volume: 15 litros Material: Polietileno Revestimento interno: Poliuretano (espuma expansiva) Alça para Transporte Termômetro Display LCD Faixa de temperatura do termômetro: -50 a 110°C Precisão: ± 1°C | UNID | 3 |
| 13 | 411380 | Câmara de contagem Neubauer | Espelhada melhorada Malhas de leitura gravadas diretamente no vidro; Desenho da Malha: Neubauer; Profundidade: 0,100 mm; Resolução: 0,0025mm²; Volume: 0,1µL. Incluso 2 Lamínulas. | UNID | 3 |
| 14 | - | Contador manual | Contador manual de 4 dígitos Display analógico Contagem para frente ou para trás. Botão giratório na lateral que permite zerar contagem. Estrutura metálica. | UNID | 3 |
| 15 | 441840 | Coxinho (Reservatório para soluções) | Volume: 50mL Reservatório para Soluções para micropipetas multicanais. Fabricado em polipropileno Cor branca Autoclavável Apresentação: **pacote com 10 unidades** | PACOTE | 5 |
| 16 | 409363 | Erlenmeyer 1000mL | Volume: 1000mL Boca estreita Fabricado em Vidro Borosilicato 3.3; Autoclavável a 121°C; Graduado | UNID | 10 |
| 17 | 409362 | Erlenmeyer 125mL | Volume: 125mL Boca estreita Fabricado em Vidro Borosilicato 3.3; Autoclavável a 121°C; Graduado | UNID | 15 |
| 18 | 409360 | Erlenmeyer 250mL | Volume: 250mL Boca estreita Fabricado em Vidro Borosilicato 3.3; Autoclavável a 121°C; Graduado | UNID | 15 |
| 19 | 409361 | Erlenmeyer 500mL | Volume: 500mL Boca estreita Fabricado em Vidro Borosilicato 3.3; Autoclavável a 121°C; Graduado | UNID | 15 |
| 20 | 409368 | Erlenmeyer 50mL | Volume: 50mL Boca estreita Fabricado em Vidro Borosilicato 3.3; Autoclavável a 121°C; Graduado | UNID | 10 |
| 21 | 409375 | Espátula | Material: Arame De Aço Inox Formato: Com Colher Comprimento: Cerca de 15cm | UNID | 10 |
| 22 | 420830 | Espátula com Colher | Material: Aço Inox Formato: Chata Com Colher Comprimento: Cerca De 15 CM | UNID | 10 |
| 23 | 614430 | Estante para microtubo | Capacidade: 96 microtubos de 0,5ml de um lado e 96 microtubos de 1,5/2,0ml do outro lado; Resistente a temperaturas de -86°C a 121°C. Autoclavável Fabricadas em polipropileno rígido Formato retangular, com base alfa numérica. | UNID | 15 |
| 24 | 241217 | Estante para tubo | Estante para Tubos Falcon Em plástico ABS ou propileno 20 furos para tubos de 50 ml (tubos de até 30mm diâmetro) 30 furos para tubos de 15 ml (tubos de até 17mm diâmetro). | UNID | 15 |
| 25 | 430070 | Frasco para reagente 1000mL | Volume: 1000mL Com anel de vedação (Antigotas) Tampa de rosca em Polipropileno de alta resistência Autoclavável até 140ºC Material: Vidro Borosilicato | UNID | 5 |
| 26 | 433851 | Frasco para reagente 100mL | Volume: 100mL Com anel de vedação (Antigotas) Tampa de rosca em Polipropileno de alta resistência Autoclavável até 140ºC Material: Vidro Borosilicato | UNID | 10 |
| 27 | 433848 | Frasco para reagente 250mL | Volume: 250mL Com anel de vedação (Antigotas) Tampa de rosca em Polipropileno de alta resistência Autoclavável até 140ºC Material: Vidro Borosilicato | UNID | 5 |
| 28 | 433849 | Frasco para reagente 500mL | Volume: 500mL Com anel de vedação (Antigotas) Tampa de rosca em Polipropileno de alta resistência Autoclavável até 140ºC Material: Vidro Borosilicato | UNID | 5 |
| 29 | 433850 | Frasco para reagente 50mL | Volume: 50mL Com anel de vedação (Antigotas) Tampa de rosca em Polipropileno de alta resistência Autoclavável até 140ºC Material: Vidro Borosilicato | UNID | 5 |
| 30 | 411930 | Funil - 120mm | Tamanho: 120mm Volume: 250mL Vidro incolor liso Haste Curta | UNID | 2 |
| 31 | 410104 | Funil - 150mm | Tamanho: 150mm Volume: 500mL Vidro incolor liso Haste Curta | UNID | 2 |
| 32 | 410112 | Funil - 75mm | Tamanho: 75mm Volume: 60mL Vidro incolor liso Haste Curta | UNID | 2 |
| 33 | 454353 | Micropipetas Multicanal 12 canais - P300 | Volume: 20 - 300µL Volume variável Display de 04 dígitos Multicanal - 12 canais Incremento de volume: 0,1µL Cone de ponteira com mola Pipeta mecânica de almofada de ar com operação padrão de 3 botões  Autoclavável Com ejetor de ponteiras posicionado para ergonomia | UNID | 2 |
| 34 | 417322 | Micropipetas Multicanal 8 canais - P300 | Volume: 20 - 300µL Volume variável Display de 04 dígitos Multicanal - 8 canais Incremento de volume: 0,1µL Cone de ponteira com mola Pipeta mecânica de almofada de ar com operação padrão de 3 botões  Autoclavável Com ejetor de ponteiras posicionado para ergonomia | UNID | 2 |
| 35 | 420741 | Micropipetas Multicanal 8 canais P10 | Volume: 0,5 - 10µL Volume variável Display de 04 dígitos Multicanal - 8 canais Incremento de volume: 0,1µL Cone de ponteira com mola Pipeta mecânica de almofada de ar com operação padrão de 3 botões  Autoclavável Com ejetor de ponteiras posicionado para ergonomia | UNID | 2 |
| 36 | 450677 | Micropipetas P10 | Volume: 0,5 - 10µL Volume variável Display de 04 dígitos Monocanal Incremento de volume: 0,01µL Cone de ponteira com mola Pipeta mecânica de almofada de ar com operação padrão de 3 botões  Autoclavável Com ejetor de ponteiras posicionado para ergonomia | UNID | 3 |
| 37 | 450229 | Micropipetas P100 | Volume: 10 - 100µL Volume variável Display de 04 dígitos Monocanal Incremento de volume: 1µL Cone de ponteira com mola Pipeta mecânica de almofada de ar com operação padrão de 3 botões  Autoclavável Com ejetor de ponteiras posicionado para ergonomia | UNID | 3 |
| 38 | 410273 | Micropipetas P1000 | Volume: 100 - 1000µL Volume variável Display de 04 dígitos Monocanal Incremento de volume: 1µL Cone de ponteira com mola Pipeta mecânica de almofada de ar com operação padrão de 3 botões Autoclavável Com ejetor de ponteiras posicionado para ergonomia | UNID | 3 |
| 39 | 409083 | Micropipetas P20 | Volume: 2 - 20µL Volume variável Display de 04 dígitos Monocanal Incremento de volume: 1µL Cone de ponteira com mola Pipeta mecânica de almofada de ar com operação padrão de 3 botões  Autoclavável Com ejetor de ponteiras posicionado para ergonomia | UNID | 3 |
| 40 | 424685 | Micropipetas P200 | Volume: 20 - 200µL Volume variável Display de 04 dígitos Monocanal Incremento de volume: 0,2µL Cone de ponteira com mola Pipeta mecânica de almofada de ar com operação padrão de 3 botões  Autoclavável Com ejetor de ponteiras posicionado para ergonomia | UNID | 3 |
| 41 | 408734 | Pipetador automático | Volume: 0,1 a 100mL Tipo Aid Corpo em ABS e cone em polipropileno, resistente a luz UV; Velocidade de aspiração e dispensação ajustável; Duas opções de dispensa (motor ou gravidade); Bateria Íon-Lítio recarregável; Cone, filtro de 0,45u µm e adaptador de silicone (121°C, 15 psi, 15 min.); Compatível com a maioria das marcas de pipetas sorológicas disponíveis no mercado | UNID | 2 |
| 42 | 428642 | Pisseta | Volume: 500mL Frasco fabricado em polietileno Graduado Tampa com bico curvo na cor azul | UNID | 10 |
| 43 | 409884 | Proveta 1000mL | Volume: 1000mL Vidro borosilicato graduado Base hexagonal em polipropileno | UNID | 3 |
| 44 | 409892 | Proveta 100mL | Volume: 100mL Vidro borosilicato graduado Base hexagonal em polipropileno | UNID | 3 |
| 45 | 409880 | Proveta 250mL | Volume: 250mL Vidro borosilicato graduado Base hexagonal em polipropileno | UNID | 3 |
| 46 | 409882 | Proveta 500mL | Volume: 500mL Vidro borosilicato graduado Base hexagonal em polipropileno | UNID | 3 |
| 47 | 409890 | Proveta 50mL | Volume: 50mL Vidro borosilicato graduado Base hexagonal em polipropileno | UNID | 3 |
| 48 | 413132 | Rack para ponteira P10 | Rack vazio para armazenamento de ponteiras de 10µL. Características: Não-Estéreis; Autoclaváveis (121°C, 15 psi, 20 min). | UNID | 10 |
| 49 | 413130 | Rack para ponteira P1000 | Rack vazio para armazenamento de ponteiras de 1000µL. Características: Não-Estéreis; Autoclaváveis (121°C, 15 psi, 20 min). | UNID | 10 |
| 50 | 413131 | Rack para ponteira P200 | Rack vazio para armazenamento de ponteiras de 20µL, 100µL e 200µL. Características: Não-Estéreis; Autoclaváveis (121°C, 15 psi, 20 min). | UNID | 10 |
| 51 | 441666 | Repipetador (Dispensador) | Faixa de volume que pode ser dispensado de 1ul a 5ml; Funciona com sete tamanhos diferentes de seringas de polipropileno descartáveis: de 0,5ml; 1,25ml; 2,50ml; 5ml; 12,5ml; 25ml e 50 ml. | UNID | 2 |
| 52 | 410554 | Suporte para micropipeta monocanal | 1. Suporte inclinado para colocação e organização de 6 micropipetas Material: Plástico Cor: Branca | UNID | 2 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **EQUIPAMENTOS** | | | | | |
| **Item** | **CATMAT** | **Descrição** | **Especificação** | **Unidade De Medida** | **Quant.** |
| 53 | 615851 | Agitador de tubos | Homogeneizador Tipo Gangorra Movimento: Tridimensional (gangorra) Velocidade: 20 rpm Ângulo de Agitação: 20° Voltagem: 110v, 220v ou bivolt | UNID | 1 |
| 54 | 411372 | Agitador magnético com aquecimento | Capacidade: 5 a 10L Rotação mínima: 50 a 200RPM Rotação máxima: 1300 a 3000RPM Temperatura: 50 a 400°C Voltagem: 110v ou 220v | UNID | 1 |
| 55 | 426127 | Agitador para microplacas | Agitador Mecânico Tipo: Orbital Ajuste: Ajuste Mecânico, Botão Controle Velocidade Rotação: 200 a 3000 RPM Adicional: Com Temporizador E Operação Contínua Para 4 Placas De Microtitulação (microplacas) Voltagem: 110v | UNID | 1 |
| 56 | - | Analisador Point of Care (POCT) semiautomatizado para leitura de fluorescência tempo-resolvida (TRF) com Marcador Európio. | Leitor portátil de cassetes por imunoensaio de fluorescência; Sistema ótico permitindo a utilização de testes com alta sensibilidade; Impressora Térmica Embutida; Tela LCD colorida de 7’ com interface Android; Conectividade LAN / WiFi / Bluetooth | UNID | 1 |
| 57 | 411615 | Autoclave | Tipo: vertical Capacidade: 50L Pressão máxima de trabalho 1,5 kgf/cm², correspondente a 127°C Voltagem: 220v | UNID | 1 |
| 58 | 460227 | Balança analítica | Digital Precisão: 0,0001g ou 0,1mg Capacidade: 200g a 350g Voltagem: 110v ou bivolt | UNID | 1 |
| 59 | 291728 | Balança semi-analítica | Digital Acessório: capela transparente de acrílico Precisão: 0,001g ou 1mg Capacidade: 500g a 550g Voltagem: 110v ou bivolt | UNID | 1 |
| 60 | 479819 | Banho-maria | Ajuste: Ajuste Digital Com Painel De Controle Volume: 5L Temperatura: Até 100 °C Resolução de 0,1°C Voltagem: 110v ou bivolt | UNID | 1 |
| 61 | 414841 | Banho-maria com ultrassônico | Ajuste: Ajuste Digital Com Painel De Controle Volume: 6L Temperatura: fixa 35°C ou variável até 60°C Frequência: Até 40 KHZ Voltagem: 110v ou bivolt | UNID | 1 |
| 62 | 231175 | Bomba vácuo e ar comprimido | Vácuo final: 695 mmHg Pressão Máxima 20/25 PSI Voltagem: 110v ou bivolt | UNID | 1 |
| 63 | 403759 | Cabine de Segurança Biológica (Fluxo laminar) | Material Base: Aço Inoxidável Tipo: Classe II A1, Filtro HEPA Características: Eficiência 99,99%, Partículas 0,3 Micron Dimensões Internas aproximadamente (L x A x P): 600 x 600 x 520mm Lâmpada UV Voltagem: 110v ou 220v | UNID | 1 |
| 64 | 451929 | Capela de exaustão de gases | Estrutura de fibra de vidro Capacidade de exaustão: 5 a 10m³/minuto Tamanho aproximado 82x62x85cm Acessório incluso: Exaustor/motor Voltagem: 110v ou 220v | UNID | 1 |
| 65 | 442192 | Centrífuga refrigerada | **Necessário adquirir os rotores compatíveis com a marca e modelo da centrífuga.** Rotor para tubo de 15mL, 50mL e microplaca Rotação máxima 16000 rpm Temperatura de trabalho: aproximadamente -20°C a 40°C Voltagem: 220v | UNID | 1 |
| 66 | 408758 | Contador de Colônias | Capacidade: placas de 90 a 150mm Base quadriculada Lupa Flexível Com caneta de contagem (caneta contadora) Voltagem: 110v ou bivolt | UNID | 1 |
| 67 | 436330 | Cuba para Eletroforese | Orientação: Horizontal Tamanho do gel: 7x10cm e 10x10cm Capacidade: até 100 amostras | UNID | 1 |
| 68 | 600649 | Espectrofotômetro | UV-Visível Comprimento de onda: 190-1100nm Cubeta de quartzo e vidro Largura de banda: 2nm Configuração do comprimento de onda: automático Precisão fotométrica: ±0,5%T Voltagem: 110v ou bivolt | UNID | 1 |
| 69 | 414634 | Estufa bacteriológica 30L | Tamanho: 30L Temperatura de trabalho mínima: ambiente +5°C Temperatura de trabalho máxima: 70°C Precisão: ±1°C Homogeneidade Térmica: ±1°C Controle de temperatura digital Voltagem: 110v ou bivolt | UNID | 1 |
| 70 | 414633 | Estufa bacteriológica 85L | Tamanho: 85L Temperatura de trabalho mínima: ambiente +5°C Temperatura de trabalho máxima: 70°C Precisão: ±1°C Homogeneidade Térmica: ±1°C Controle de temperatura digital Voltagem: 110v ou bivolt | UNID | 1 |
| 71 | 358304 | Fonte para Eletroforese | Tensão: 0 A 300 V Corrida de até 4 cubas simultaneamente Incremento de Tensão 1V Corrente 1 a 700mA Incremento de Corrente 1mA Display digital com tela em LED Voltagem: 110v ou bivolt | UNID | 1 |
| 72 | 325601 | Fotodocumentador | Aplicação: Fotografar E Analisar Géis C/Subst. Fluorescentes UV Acoplado Câmera digital 18 megapixels Voltagem: 110v ou 220v Dimensões aproximadas 322mm altura x 322mm largura x 240mm profundidade | UNID | 1 |
| 73 | 271763 | Freezer Vertical para Laboratório | Capacidade: 270 a 380L Faixa de Temperatura: -35°C à -10 °C Voltagem: 110V ou 220V  Com 4 a 8 prateleiras/gavetas ajustáveis ou removíveis  Porta cega  Com registro na ANVISA | UNID | 2 |
| 74 | 413314 | Incubadora BOD | Tamanho: 342L Temperatura de trabalho mínima: -10°C Temperatura de trabalho máxima: 60°C Precisão: ±0,5°C Homogeneidade Térmica: ±0,3°C  Voltagem: 110v ou bivolt | UNID | 1 |
| 75 | 416475 | Lavadora automática de microplacas | Ajuste: Ajuste Digital, c/ painel de controle, programável Capacidade: P/ Placas Até 96 Poços E Tiras Adicional: C/ Agitação Volume mínimo: 25 μL Volume máximo: 3000 μL Memória: a partir de 50 Programas Voltagem: 110v ou bivolt | UNID | 1 |
| 76 | 480273 | Leitora de microplaca (ELISA) | Faixa: 400~850nm Filtros: 405, 450, 492, 630 Estabilidade: ±0.003/10min. Aquecimento: 10min Vibração: 3 Velocidades Tela: Touch Screen de 5.7" colorida Impressora Térmica: Sim Lâmpada: Tungstênio-Halogênio OSRAM 64607, 8V/50W Detector: Fotodiodo de Silício Temperatura de Operação: 5-40° Voltagem: 110v ou bivolt | UNID | 1 |
| 77 | 415012 | Microcentrífuga refrigerada | **Rotor compatível com a centrífuga incluso.** Rotor para 44 microtubos de 1,5/2mL Adaptadores para microtubos de 0,4/0,5mL, Adaptadores para microtubos de 0,1/0,2mL Rotação máxima 15000 RPM Temperatura de trabalho: aproximadamente -20°C a 40°C Voltagem: 220v | UNID | 1 |
| 78 | 601089 | Microscópio óptico | Tipo: trinocular Planacromático  Objetivas 4x, 10x, 40x e 100x Oculares WF10X e WF16X Componentes: Iluminação em Led Adicional: Inclinação Até 45°, Rotação De 360° Voltagem: 110v ou bivolt | UNID | 2 |
| 79 | 414148 | Minicentrífuga | Velocidade Fixa 6.000 rpm  Centrifugações Rápidas Sistema de Rotor de Liberação Rápida Freio Eletrônico Capacidade: Acomoda até 8 tubos de microcentrífuga ou 4 tubos de PCR em tiras. Amostras menores (por exemplo, 0,2, 0,25 e 0,5 mL) também podem ser processadas usando os adaptadores de tubo incluídos. Recursos de Segurança: O interruptor de tampa dupla garante operação segura. Voltagem: 110v ou bivolt | UNID | 1 |
| 80 | 227218 | pHmetro de bancada | Faixa de medição de pH: 0,00 - 14,00 Faixa de medição de mV: -1999 a 1999mV Faixa de Temperatura: 0 a 100°C Resolução: 0,01 pH; 1mV; 0,1°C Compensação de Temperatura: Sim Eletrodo para medição de pH para líquidos Sonda de temperatura Haste flexível com suporte para eletrodo Voltagem: 110v ou bivolt | UNID | 1 |
| 81 | 477906 | Termômetro Digital | Faixa de Medição: Interna e Externa Faixa de Temperatura: Interna: -20°C ~70°C (- 4°F ~158°F); Faixa de Temperatura: Externa: - 50°C ~ 70°C (-58°F ~158°F). Precisão: ± 1°C | UNID | 10 |
| 82 | 440188 | Termômetro Químico | Tipo: Analógico Faixa Medição Temperatura: -10 A 360 °C Aplicação: Laboratório Elemento Expansão: Mercúrio (Hg) Material: Vidro Tamanho: 300mm a 400mm (30cm a 40cm) | UNID | 3 |
| 83 | 416163 | Transiluminador | Tipo: UV Ajuste: Ajuste Mecânico Material: Gabinete Metálico Comprimento Onda: 312 NM Dimensões: Filtro Cerca De 20 X 20 CM Componentes: Com Tampa Acrílica Voltagem: 110v, 220v ou bivolt | UNID | 1 |
| 84 | - | Ultrafreezer | Capacidade: 390 a 430L Temperatura Operação: -40 A -86 °C Quantidade De Portas: 1 Voltagem: 220v ou bivolt | UNID | 1 |
| 85 | 413069 | Vortex | Agitador Mecânico Tipo: Tipo Vortex Ajuste: Ajuste Mecânico Rotação: Até 3000 RPM Adicional: Operação Contínua E Pulso Componentes: Pés Ventosas Em Borracha Um adaptador para tudo cônico de 15mL a 50mL Plataforma padrão para 8 microtubos de até 2ml em ABS Voltagem: 110v, 220v ou bivolt | UNID | 1 |

Maricá, 28 de Junho de 2024.

**Elaborado por,**

**Vanessa Martins Silva**

Assessora - Gerência de Instrução Processual

Diretoria Administrativa

Mat.: 3.300.459

**Referência técnica,**

|  |  |
| --- | --- |
| **Renata da Silva Santos**  Assistente Administrativo da  Diretoria de Ensino, Produção do  Conhecimento e Tecnologias  Mat.: 3.300.081 | **Pãmella Antunes de Macêdo Sales**  Assessora de Projetos e Pesquisa da Diretoria de Ensino, Produção do  Conhecimento e Tecnologias  Mat.: 3.300.381 |

**Rachel Novaes Gomes**

Superintendente da Diretoria de Ensino, Produção do

Conhecimento e Tecnologias

Mat.: 3.300.205

# Conferido e de acordo,

**Claudia dos Santos Rodrigues**

Diretora de Ensino,

Produção de Conhecimento e Tecnologia

Mat.: 3.300.004

1. Códigos CATMAT n.º 445484 e n.º 445485; [↑](#footnote-ref-1)
2. Códigos CATMAT n.º 606522, n.º 606523, n.º 606524, n.º 603269 e 463990. [↑](#footnote-ref-2)
3. Saliente-se que a função do Gestor do Contrato não afasta a necessidade de observância irrestrita das atribuições dos órgãos que compõem a estrutura da FEMAR, especialmente no que compete à promoção e instrução dos processos de pagamento, na forma do que dispõem os artigos 37 a 41 do Regimento Interno da FEMAR (Resolução n.º 04/2023, publicado no JOM n.º 1459, de 05 de junho de 2023). [↑](#footnote-ref-3)